

CONSIDERANDO Resolução CES/PA nº 019, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.701, de 17 de setembro de 2018 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Pará, o qual dispõe sobre o objetivo, diretrizes de atuação, as competências, composição e organização, estrutura e funcionamento que norteiam as atividades do colegiado.

CONSIDERANDO o Capítulo III – Da Estrutura e Funcionamento, no seu Art. 6º, parágrafo 1º do Regimento Interno, que diz: “O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CES/PA, incluindo dotação orçamentária específica para manter sua Secretaria e Estrutura Administrativa.”;

CONSIDERANDO o Capítulo III – Da Estrutura e Funcionamento, no seu Art. 9º e 10, inciso I e XIV, III e IX que diz: “São atribuições da Mesa Diretora: I - articular, junto ao Poder Executivo, propostas necessárias para o pleno funcionamento do CES/PA, incluindo a execução do planejamento e monitoramento das ações; e a definição da execução financeira de seus recursos orçamentários.” E “XIV - administrar juntamente com a secretária executiva os recursos destinados às despesas mensais do CES em conta específica.”; “III - estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará e demais órgãos do governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CES/PA.” e “IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.”;

CONSIDERANDO o Capítulo III – Da Estruturação e Funcionamento, no seu Art.15, parágrafo 9º e 10, que diz: “O CES/PA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, desde que convocado pelo Presidente, pela maioria da Mesa Diretora ou por requerimento assinado por um terço dos/as conselheiros/as e com pauta previamente definida.” e “§ 9º - Os/As conselheiros/as titulares e suplentes, que participarem das reuniões ou de eventos promovidos ou designados pelo CES/PA, terão suas despesas custeadas pelo orçamento do mesmo, devendo o CES/PA comunicar e solicitar a dispensa do trabalho do/a conselheiro/a e seus respectivos empregadores, bem como, fornecer declaração de participação.” E “§ 10º - Fica determinado que o/a conselheiro/a designado/a para evento, representando o CES/PA oficialmente e com suas despesas pagas pelo colegiado, deverá apresentar relatório das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento do Plenário, ficando impedido de participar de outras atividades custeadas pelo CES/PA caso não seja apresentado o relatório.”;

CONSIDERANDO o Capítulo III – Da Estruturação e Funcionamento, no seu Art.16, parágrafo 14, que diz: “As Sessões Plenárias do CES instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos seus membros sendo necessária, para fins de deliberação, a manutenção do quórum inicial.” E “§ 14 - O horário das reuniões ordinárias será de 8h30min (primeira chamada) /9h00min (segunda chamada) até às 16h00min, com intervalo para o almoço das 12h30 min as 13h30 min, concedido no local da reunião do CES/PA. Havendo quórum e decisão do Plenário, o horário poderá ser prorrogado até as 17h00, considerando a necessidade e relevância dos assuntos a serem discutidos e deliberados.”

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 017, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.701, de 17 de setembro de 2018, que aprovou a Programação Física e Financeira do Conselho Estadual de Saúde do Pará - Ano 2019, para planejamento das atividades do Conselho Estadual de Saúde do Pará a serem contemplados no Plano Estadual de Saúde 2016-2019 e Plano Anual de Saúde 2018, no valor total de R\$-1.707.318,80 (Hum milhão, setecentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) para apoio as ações do Conselho Estadual de Saúde do Pará e apoio a realização de Conferência de Saúde, Processo Eleitoral do CES/PA e Plenária Estadual de Conselhos de Saúde; garantindo destaque orçamentário as despesas como diárias; material de consumo; passagens aéreas e locomoção; serviços de terceiros, pessoa física e jurídica; serviços de consultoria; equipamentos e material permanente, equipamentos de processamento de dados e mobiliário geral especificando proposta de diretrizes, metas e atividade para implementar as ações do controle social com base na 10ª Diretriz – Gestão Participativa e Controle Social sobre o Estado, ampliando e consolidando o modelo democrático de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as más condições de estrutura física, falta de material, equipamentos e gerenciamento financeiro para o pleno funcionamento do CES/PA, pelo descumprimento, por parte da Gestão Estadual, com o planejamento das atividades do colegiado na viabilidade dos pleitos para manutenção da Secretaria, Estrutura e Funcionamento Administrativo do colegiado, ferindo os dispositivos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Pará que tratam da matéria desta Resolução.

RESOLVE:

Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA possa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, estar cumprindo com a proposta de diretrizes, metas e atividades, elencadas na Programação Física e Financeiro do CES/PA para 2019, de maneira a viabilizar a reestruturação das instalações físicas, aquisição de material e equipamentos, alimentação para as reuniões ordinárias, e disponibilidade financeira para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades, sob pena deste colegiado, vir a ajuizar ação junto ao Ministério Público Estadual pelo descumprimento do que dispõe o Regimento Interno do CES/PA quanto a garantia de administrar os recursos destinados as despesas mensais para o pleno funcionamento da instância colegiada do SUS no Estado do Pará, incluindo a definição da execução financeira de seus recursos orçamentários para manter sua estrutura administrativa e o desenvolvimento de suas ações no acompanhamento, controle, avaliação e execução da Política de Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homólogo a Resolução CES/PA Nº 009 de 23 de abril de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 439554

PORTARIA Nº 571, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 2015/212377 no qual diz respeito ao Processo Administrativo de Inexecução Contratual instaurado por meio da PORTARIA Nº 385, de 05/04/2019, publicada no DOE nº 33.852, de 15/04/19, para apuração de responsabilidade imputada à empresa Cristalfarma Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda.

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado no processo supramencionado, no qual remete os autos para, em tese, apuração de responsabilidade e a necessidade de mais tempo para ultimar a conclusão dos autos. RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a Comissão Processante ultimar os trabalhos de apuração dos fatos descritos no supramencionado processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29/05/2019.

IVETE VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 439413

ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Considerando a análise do Processo Seletivo nº 04/2018, bem como a conclusão da Comissão de Processo Administrativo em seu Relatório Final, referente ao Processo Administrativo nº 2018/374120, vinculado ao processo nº 2019/165309, acolho e determino:

I – Anular o Processo Seletivo nº 04/2018 (Edital de Seleção nº 004 de 17/08/2018), cujo resultado final e homologação foram objeto da PORTARIA Nº 945 de 01/10/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33712 de 02/10/2018;

II – Anular o Contrato de Gestão 004/SESPA/2018 firmado entre SESPA e o Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia – ISSAA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33717 de 09/10/2018;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 439518

PORTARIA Nº 576, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A Secretária Estadual de Saúde do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência da SESPA, enquanto gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do estado do Pará, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 8.080/ 90 e de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as ações estratégicas que foram desenvolvidas e implementadas com o trabalho do NAGAM (Núcleo de Apoio à Gestão na Atenção à Mulher no Controle do Câncer de Colo do Útero e Mama), instituído através da portaria nº 1405 de 04 de Novembro de 2015, subordinado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de reduzir a mortalidade de mulheres por câncer de colo do útero e mama;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de outras diretorias afins, nos processos de decisão e execução para contribuir na otimização dos objetivos propostos pelo NAGAM;

CONSIDERANDO a moção da Assembleia Legislativa de autoria do Deputado Estadual Wanderlan Quaresma, conforme processo nº 2019/183391, referente a proposta de transformação do NAGAM, com o objetivo de permitir o fortalecimento e a integralidade entre Diretorias e Coordenações do Programa de Controle do Câncer de Colo do Útero e Mama.

RESOLVE:

I – Transformar o NAGAM/SESPA em Grupo Estratégico de Trabalho no Controle do Câncer de Colo do Útero e Mama – GESTCOM/ SESPA, com subordinação direta à Diretoria de Desenvolvimento de Rede Assistenciais – DDRA, através da Coordenação Estadual de Atenção Oncológica - CEAO em parceria com a Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde – DPAIS e representantes da Coordenação Estadual de Saúde da Mulher e Diretoria de Vigilância em Saúde.

II – O Grupo Estratégico de Trabalho no Controle do Câncer de Colo do Útero e Mama – GESTCOM/ SESPA será composto por profissionais desta Secretaria de Saúde, determinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Políticas de Saúde;

III – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de maio de 2019

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 439740